

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA**  
**CNPJ: 01.598.970/0001-01**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

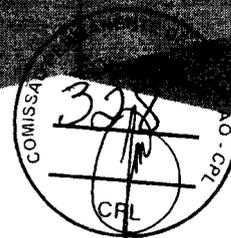
**PROCESSO Nº 061/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061.02/2022**

Aos 13 dias do mês de Junho do ano de 2022, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE**, inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o nº 01.598.547/0001-01, com sede na Av. Mota e Silva, s/n, Centro, Senador La Rocque/MA – Cep: 65.935-000, através da Secretaria Municipal Administração e Planejamento, neste ato representado pelo(a) Secretário(a) Municipal Gabriel Mota e Sousa, RESOLVEM registrar os preços da(s) licitante(s) signatária(s), vencedora(s) do Pregão Eletrônico nº 018/2022 - SRP, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços para fornecimento de refeições prontas (self-service e tipo quentinha), buffet, coquetel, lanches e salgados em geral, de interesse desta Administração Pública, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 008/2021, no Decreto Municipal nº 010/2021, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 011/2021 e demais normas pertinentes à espécie:

LICITANTE: KEYLLYANNE A SOUSA COMERCIO E SERVICOS						
CNPJ: 41.898.806/0001-26						
ENDEREÇO: AV. PRIMCIPAL AO LADO POSTO SHOP CAR CUMARU – SENADOR LA ROCQUE.						
REPRESENTANTE: KEYLLYANE ARAUJO SOUSA						
TELEFONE: 99 98441-7238						
EMAIL: frizankelly@gmail.com						
Código	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE BUFFET. CONTENDO ENTRADA RISSOLES COXINHA BOLINHA DE QUEIJO ALMOÇO SALADA CRUA COM ALFACE, RÚCULA, CENOURA, PIMENTÃO, TOMATE, AZEITONAS, PALMITO SALADA DE LEGUMES CARNES FILÉ AO MOLHO MADEIRA OU OUTRO A SER ESCOLHIDO, FRANGO COM CREME DE MILHO OU CONFORME SOLICITADO FAROFA ARROZ À GREGA ARROZ BRANCO BEBIDAS REFRIGERANTES VARIADOS, NORMAIS E DIET SUCOS 03 TIPOS ACEROLA, CAJU, GOIABA ÁGUA MINERAL COM E SEM GÁS SOBREMESA MOUSSE DE MARACUJÁ PUDIM DE LEITE OU PAVÉ A SOBREMESA DEVERÁ SER SERVIDA EM OUTRA MESA INDEPENDENTE DA MESA DO BUFFET PARA EVITAR AGLOMERAÇÃO E QUE SEJA SUFICIENTE PARA A QUANTIDADE DE PESSOAS	SERVIÇO	PROPRIA	750 UN	R\$ 56,34	42.255,00

*Keyllyanne*



4	REFEIÇÃO INDIVIDUAL TIPO SELF SERVICE SIMPLES, COM ARROZ BRANCO OU COM CENOURA E FEIJÃO TEMPERADO COM CHEIRO VERDE BRANCO, MULARINHO OU DE CORDA, MACARRÃO, SALADA DE VERDURA COZIDO COM MAIONESE OU PURÊ DE BATATA INGLESA OU MACAXEIRA, FRANGO OU CARNE BOVINA OU SUÍNA GRELHADO, COM PESO LIVRE NO SELF SERVICE, ACOMPANHANDO UM COPO DE 250 ML COM SUCO NATURAL DE FRUTA OU REFRIGERANTE E SOBREMESA UMA FRUTA	PRATO DE LOUÇA	PRÓPRIA	2.000 KG	R\$ 40,70	81.400,00
6	LANCHE INDIVIDUAL TIPO II SIMPLES, COMPOSTO DOS SEGUINTE ITENS BEBIDAS 01 COPO DE 200 ML DE SUCO DE FRUTAS SABORES ACEROLA, GOIABA, MANGA, CAJÁ E CAJU + 01 COPO DE REFRIGERANTE DE 200ML SALGADOS 8 SALGADOS TIPO COQUETEL, SENDO 5 FRITOS FRANGO, PRESUNTO, QUEIJO E 3 ASSADOS FRANGO E CARNE	MINE PASTEL	PRÓPRIA	600 UN	R\$ 17,74	10.644,00
9	SALGADO TIPO COQUETEL COXINHA, PASTEL, CARTUCHO, EMPADINHA DOCE, EMPADINHA SALGADA E QUIBE, PESANDO APROXIMADAMENTE 25GR	TRADICIONAL	PRÓPRIA	1.600 CNT	R\$ 45,40	72.640,00
11	SANDUICHE NATURAL PÃO DE FORMA INTEGRAL RECHEADO COM PEITO DE FRANGO DESFIADO, CENOURA, ALFACE E REQUEIJÃO, PESANDO APROXIMADAMENTE 110GR	TRADICIONAL	PRÓPRIA	700 UN	R\$ 6,52	4.564,00
12	MINI SANDUICHE NATURAL RECHEADO COM FRANGO DESFIADO, CENOURA, REQUEIJÃO, PESANDO APROXIMADAMENTE 60GR	TRADICIONAL	PRÓPRIA	1.000 UN	R\$ 3,13	3.130,00
13	CACHORRO QUENTE PÃO PARA HOT DOG 50 G, SALSICHA TRADICIONAL, MAIONESE, CATCHUP E OPCIONALMENTE BATATA PALHA, MILHO VERDE EMBALAGEM DE ACONDICIONAMENTO ACONDICIONADO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, LIMPO E NÃO VIOLADO, RESISTENTE AO TRANSPORTE E MANUSEIO E QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO	TRADICIONAL	PRÓPRIA	660 UN	R\$ 4,58	3.022,80
<b>TOTAL DO VENCEDOR</b>						<b>RS 217.655,80</b>

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, pelo período de 12 (doze) meses, para Registro de Preços para eventual Contratação de empresa comercial para fornecimento de refeições prontas (self-service e tipo quentinha), buffet, coquetel, lanches e salgados em geral, de interesse desta Administração Pública, conforme especificações do Anexo I do edital (Termo de Referência) e proposta apresentada.

**Parágrafo Primeiro** - A quantidade prevista no Termo de Referência- ANEXO I, é estimada para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de adquirir, em cada item, o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir o item específico.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

*Handwritten signature*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA**  
**CNPJ: 01.598.970/0001-01**



A presente Ata de Registro de Preços terá validade 12 meses contados a partir da data de sua publicação.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao detentor da ata de Registro de Preços, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de execução em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o licitante assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decreto n.º 008/2021.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis Contratadas e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta execução não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** Os serviços adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, CONDIÇÕES E PRAZO DE EXECUÇÃO**

Os serviços deverão ser fornecidos de acordo com a solicitação do setor competente a emitir a Ordem de Serviço, que serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Serviço onde serão detalhados os serviços, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços (contratada) por meio eficaz.

**Parágrafo primeiro:** Os serviços serão fornecidos de forma parcelada, devendo o mesmo ser efetuado conforme as necessidades da Secretaria solicitante e conforme a Ordem de Serviço, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

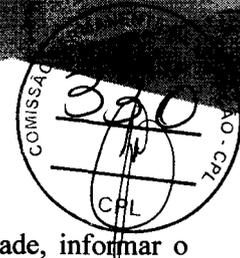
O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na



*Wallyson*

Avenida Mota e Silva, s/n – Centro – Senador La Rocque – MA  
CEP. 65.935-000 | E-mail: [sencpl2021@hotmail.com](mailto:sencpl2021@hotmail.com)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA**  
**CNPJ: 01.598.970/0001-01**



conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

**Parágrafo primeiro:** O pagamento será feito em favor da empresa(s) registrada(s) na Ata de Registro de Preços, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante.

**Parágrafo segundo:** A Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura à Secretaria que emitir a ordem de fornecimento, acompanhada das Certidões listadas na Cláusula Quinta desta ata de Registro de Preços.

**Parágrafo terceiro:** A Nota Fiscal/Fatura será conferida e atestada pela comissão ou servidor responsável pela fiscalização dos serviços.

**Parágrafo quatro:** O pagamento será efetuado após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA.

**Parágrafo quinto:** Não serão efetuados quaisquer pagamentos à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, inclusive, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

**Parágrafo sexto:** A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, através da Secretaria Requisitante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS**

A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para o objeto registrado, nas mesmas condições de execução.

**Parágrafo primeiro:** Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, devidamente comprovada, ou quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

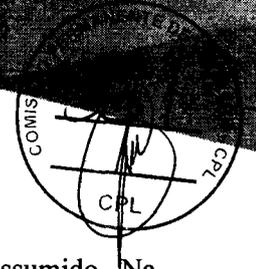
**Parágrafo segundo:** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**Parágrafo terceiro:** A beneficiária, quando for o caso previsto acima, deverá formular à administração requerimento para a revisão comprovando a ocorrência do fato. Junto com o requerimento a beneficiária deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data de formulação da Proposta e do momento do pedido de revisão, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

**Parágrafo quarto:** A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente devidamente comprovado, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante poderá convocar o licitante, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

  
Fuglyanme

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA**  
**CNPJ: 01.598.970/0001-01**



**Parágrafo quinto:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Na hipótese deste parágrafo, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA convocará os demais Licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo sexto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- a) Liberar o licitante do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido de fornecimento dos serviços;
- b) Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo sétimo:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto da presente Ata de Registro de Preços, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da detentora dos preços registrados na Ata estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

**Parágrafo Primeiro** – Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata e dos contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

*Handwritten signature*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA**  
**CNPJ: 01.598.970/0001-01**



**Par grafo Segundo** - As san es previstas no inciso I e no par grafo primeiro desta cl usula poder o ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa pr via do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias  teis.

**Par grafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, al m da perda desta, responder  a empresa fornecedora pela sua diferen a, a qual ser  descontada dos pagamentos devidos pela Administra o ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Par grafo Quarto** - As penalidades ser o obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspens o de licitar, o licitante dever  ser descredenciado por igual per odo, sem preju zo das multas previstas no Edital e das demais comina es legais.

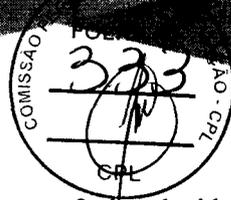
#### **CL USULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRE OS**

O Licitante ter  o seu Registro de Pre os cancelado na Ata, por interm dio de processo administrativo espec fico, assegurado o contradit rio e ampla defesa:

- A pedido, quando:
  - a) Comprovar a impossibilidade de cumprir as exig ncias da Ata, por ocorr ncia de casos fortuitos ou de for a maior;
  - b) O seu pre o registrado se tornar, comprovadamente, inexecut vel em fun o da eleva o dos pre os de mercado;
- Por iniciativa da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, quando a empresa(s) detentora(s) do(s) pre o(s) registrado(s):
  - a) N o aceitar reduzir o pre o registrado, na hip tese deste se tornar superior  queles praticados no mercado;
  - b) Perder qualquer condi o de habilita o ou qualifica o t cnica exigida no processo licitat rio;
  - c) Por raz es de interesse p blico, devidamente, motivadas e justificadas;
  - d) N o cumprir as obriga es decorrentes da Ata de Registro de Pre os;
  - e) N o comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Pre os;
  - f) Caracterizada qualquer hip tese de inexecu o total ou parcial das condi es estabelecidas na Ata de Registro de Pre os ou nos pedidos dela decorrentes.
- **Automaticamente:**
  - a) Por decurso de prazo de vig ncia da Ata;
  - b) quando n o restarem licitantes registrados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA**  
**CNPJ: 01.598.970/0001-01**



**Parágrafo primeiro:** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos licitantes remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**Parágrafo segundo:** O Licitante terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

#### **CLÁUSULA NONA – DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES**

**Parágrafo Único:** A contratação com as licitantes ora registradas será formalizada pela Secretaria que aderir a ata de registro de preços, por intermédio de contrato ou instrumento equivalente, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS**

Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação – com elevação ou redução de seus respectivos valores – em função da dinâmica do mercado, obedecida às disposições constantes no **Decreto Municipal nº 008/2021** e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

**Parágrafo Primeiro:** Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, promoverá o aditamento do compromisso de execução do objeto, conforme o artigo 65, II da Lei Federal n.º 8.666/93, ou formalmente desonerará a licitante em relação ao item.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

- Caberá à **CONTRATANTE**:

a) prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da **CONTRATADA**;

b) atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo e na Minuta da Ata de SRP ou Contrato;

c) efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

- Caberá à **CONTRATADA**:

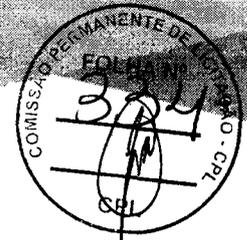
a) respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências das unidades da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA.

b) fornecer os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no termo de referência;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 018/2022 - SRP e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedoras do Certame Licitatório.

  
*Thelianne*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA**  
**CNPJ: 01.598.970/0001-01**

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e **Decreto Municipal nº 008/2021**, e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Senador La Rocque - MA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Senador La Rocque - MA, 13 de Junho de 2022.

**Gabriel de Mota e Sousa**  
Secretário de Administração e Planejamento  
Portaria nº 01/2021 – GAB  
Senador La Rocque/MA

**KEYLLYANNE A SOUSA COMERCIO E SERVICOS**

**CNPJ: 41.898.806/0001-26**

Keyllyane Araújo Sousa  
LICITANTE VENCEDORA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF Nº

\_\_\_\_\_  
CPF Nº